DECRETO N. 23.074, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Altera alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II e alínea “a” do inciso V do artigo 1º do Decreto nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II e a alínea “a” do inciso V do artigo 1º do Decreto nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB.”, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

I - ............................................................................................................................................................

a) ............................................................................................... e Maria Queite Dias Feitosa, suplente;

II - ...........................................................................................................................................................

a) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular, .........................................................................................;

V - ..........................................................................................................................................................

a) Gilmar Ferreira Leite, titular, ...........................................................................................................;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador